

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: MERCADINHO
ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - ME**

JOAO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR, Brasileiro, natural de Cabaceiras – PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em: 25/02/1971, Empresário, portador do CPF de nº 011.627.007-18 e RG de nº 10.130.488-9 SEPC/RJ, residente e domiciliado no Sítio Ribeira, S/N na cidade de Cabaceiras – PB sob CEP: 58.480-000.

MARIA SALETE MARACAJA RAMOS, Brasileira, natural de Cabaceiras – PB, solteira, nascida em: 15/07/1945, Empresária, portadora do CPF de nº 137.077.604-72 e RG de nº 602.255 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada – Centro S/N Ribeira na cidade de Cabaceiras – PB sob CEP: 58.480-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA – ME**, com sede no Sítio Ribeira – Distrito da cidade de Cabaceiras – PB, com contrato social arquivado na JUCEP sob NIRE: 25 2 0055996-7 e CNPJ: 14.371.318/0001-93, resolvem neste ato alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES	

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **JOAO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR** e **MARIA SALETE MARACAJÁ RAMOS**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Em vista das alterações ora efetuadas consolida-se o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA – ME**, com sede no Sítio Ribeira – Distrito da cidade de Cabaceira-PB, com nome fantasia: **SUPERMAIS DA RIBEIRA**, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do contrato social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1-00).**

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOAO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR	80.000	80%	R\$ 80.000,00
MARIA SALETE MARACAJA RAMOS	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, deverá ser realizada a formalização da cessão delas, bem como a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002). A sociedade iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 14/09/2011 e tem-se prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **JOÃO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR** e **MARIA SALETE MARACAJA RAMOS**, que ficam incumbidos de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ou interesse social.

Handwritten signatures and initials:
 - A signature in blue ink on the right side of the page.
 - The word "junior" written vertically in blue ink.
 - Initials "A G" in red ink at the bottom right corner.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº10.406/2002.

J. B. M. R.

Amir

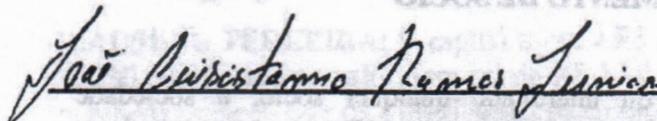
A. B.

DO FORO

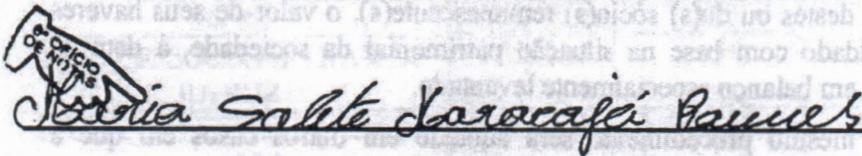
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de Cabaceiras – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Cabaceiras, 07 de janeiro de 2019


João Crisostomo Ramos Junior

JOAO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR


Maria Salete Maracaja Ramos

MARIA SALETE MARACAJA RAMOS

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOAO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR
 Doufe. Campina Grande/PB - 07/01/2019
 Substituta: **NELIA MELLO LUCAS**
 Selo Digital: AFD05356-Z1TE
 Consulte a autenticidade em <https://selo.digital.tipo.jus.br>
 Emol R\$9,91 Farpen R\$0,29 MP R\$0,16 Fepj R\$1,82

Nelia Mello Lucas
 Tabela Substituta
 Cartório do 6º Ofício
 Campina Grande-PB



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MARIA SALETE MARACAJA RAMOS
 Doufe. Campina Grande/PB - 07/01/2019
 Substituta: **NELIA MELLO LUCAS**
 Selo Digital: AFD05356-F3IH
 Consulte a autenticidade em <https://selo.digital.tipo.jus.br>
 Emol R\$9,91 Farpen R\$0,29 MP R\$0,16 Fepj R\$1,82

Nelia Mello Lucas
 Tabela Substituta
 Cartório do 6º Ofício
 Campina Grande-PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 12:13 SOB N° 20190015730.
 PROTOCOLO: 190015730 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900085294. NIRE: 25200559967.
 MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - ME



Maria de Fatima Ventura Venancio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signatures in blue and red ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO CRISOSTOMO RAMOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1013048891FPRJ

CPF 011.627.007-18 DATA NASCIMENTO 25/02/1971

FILIAÇÃO
JOAO CRISOSTOMO RAMOS
MARIA SALETE MARACAJA RAMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00728994295 VALIDADE 08/09/2026 1ª HABILITAÇÃO 10/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
João Crisostomo Ramos Junior

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO 09/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Adolpho Konder

35541618494
 RJ378045237

RIO DE JANEIRO
 DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2279429992

PROIBIDO PLASTIFICAR 2279429992

AG

Handwritten marks and scribbles in the top right corner of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	602 255 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	10/09/2019
NOME	MARIA SALETE MARACAJÁ RAMOS		
FILIAÇÃO	IZABEL FAUSTINO DE SOUSA		
NATURALIDADE	CABACEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	15/07/1945
DOC ORIGEM	CERT. CAS. Nº2.369 - LIV.21 - FLS.226 - CARTORIO CABACEIRAS-PB		
CPF	137 077 604-72		
	João Pessoa - PB		
	ASSINATURA DO DIRETOR		
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

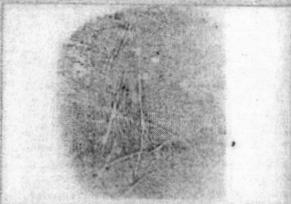
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234

MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Sallet Maracajá Ramos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Administração Tributária

ALVARÁ

Licença de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO À

MERCADINHO ECONÔMICO DA RIBEIRA LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

Distrito Ribeira – Cabaceiras-PB

COM FINALIDADE DE

MERCADINHO.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

INSC. MUNICIPAL	CNPJ/CIC	VALIDADE
4380611	14.371.318/0001-93	31.12.2025
DATA DE EMISSÃO		VISTO
31.01.2025		31.01.2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIVALDO RAMOS DE FARIAS
Data: 31/01/2025 08:25:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sec. Mun. De Adm. e Finanças Atenção: Este Alvará tem validade de UM ANO, qualquer modificação no endereço, atividade, razão ou denominação social, deve ser comunicado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de 30 dias.

Rua Cel. Manoel Maracajá, 07 – Cabaceiras – PB

AS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.371.318/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2011
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMAIS DA RIBEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT RIBEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.480-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DA CIDADE DE CABACEIRAS	MUNICÍPIO CABACEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3356-9131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 15:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A B
1/1 *cy*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA
CNPJ: 14.371.318/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:51:46 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **AEA1.B578.80CE.92C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3817.D177.DAEC.6393

Emitida no dia 18/12/2024 às 14:59:04

Nome Empresarial:

MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA

Endereço:

DISTRITO DA RIBEIRA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.190.946-9

Município:

CABACEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1

CNPJ/CPF:

14.371.318/0001-93

Complemento:

VIZINHO A OI

CEP:

58480-000

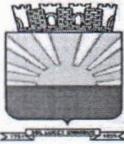
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

301/2024

DATA DA EMISSÃO

18/12/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAGBI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

14.371.318/0001-93

Nome/Razão Social

MERCADINHO ECONÔMICO DA RIBEIRA LTDA

Logradouro

DISTRITO DE RIBEIRA

Número

00

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - CABACEIRAS - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

FICAM, NO ENTÃO RESSALVADOS OS DIREITOS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cabaceiras.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser anuradas.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIVALDO RAMOS DE FARIAS
Data: 18/12/2024 14:35:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO

SECRETARIA DA FAZENDA

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.371.318/0001-93
Razão Social: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA
Endereço: SIT RIBEIRA SN / DST CID CABACEIRAS / CABACEIRAS / PB / 58480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803081879431533

Informação obtida em 20/01/2025 15:45:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.371.318/0001-93
Certidão nº: 3551526/2025
Expedição: 20/01/2025, às 15:44:11
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.371.318/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.371.318/0001-93
Razão Social: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA
Nome Fantasia: SUPERMAIS DA RIBEIRA

Certidão emitida às 15:41 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **I9ooxCc/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

A d y



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.371.318/0001-93

Razão Social: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA

Nome Fantasia: SUPERMAIS DA RIBEIRA

Certidão emitida às 15:41 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pWAs.Urmj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



**Ribeira
Cabaceiras-PB**

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
3ª REGIONAL DE ENSINO
E. E. E. F. M. CLÓVIS PEDROSA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os fins de direito, que a empresa **MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.371.318//0001-93**, situada no Distrito Ribeira, Cabaceiras-PB, forneceu satisfatoriamente a esta Repartição Pública gêneros alimentícios para a merenda escolar de nossos alunos, sempre dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, cumprindo fielmente com a sua responsabilidade.

Atestamos que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cabaceiras – PB, 10 de janeiro de 2024.

Carlos José Duarte Pereira
CARLOS JOSE DUARTE PEREIRA
DIRETOR MATRICULA 187.429-2

Cloni
Carlos José Duarte Pereira
Diretor Escolar
Mat. 187.429-2
Aut. 12.121

E.E.E.F. CLÓVIS PEDROSA
Praça: Francisco Pereira Duarte, S/Nº
Distrito: Ribeira - Cabaceira-PB
CNPJ Nº 01.900.377/0001-60
INEP Nº 25053159
UTB. Nº 13089000

A B C



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Administração Tributária

ALVARÁ

Licença de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO À

MERCADINHO ECONÔMICO DA RIBEIRA LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

Distrito Ribeira – Cabaceiras-PB

COM FINALIDADE DE

MERCADINHO.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS
CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

INSC. MUNICIPAL

4380611

CNPJ/CIC

14.371.318/0001-93

VALIDADE

31.12.2024

DATA DE EMISSÃO

09.01.2024

VISTO

09.01.2024

Givaldo Ramos de Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matrícula: 020289-4

Sec. Mun. De Adm. e Finanças Atenção: Este Alvará tem validade de UM ANO, qualquer
modificação no endereço, atividade, razão ou denominação social, deve ser comunicado a
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de 30 dias.

Rua Cel. Manoel Maracajá, 07 – Cabaceiras – PB